

LEI COMPLEMENTAR Nº. 046/2011

Cria e extingue Classes e Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Carmo do Cajuru, instituído pela Lei Complementar nº 11/2004, e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério de Carmo de Cajuru, instituído pela Lei nº 2.029/2003, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, os seguintes cargos:

CLASSE	CARGOS CRIADOS
Dentista	02
Nutricionista	01

§1º. Os níveis de vencimento básico do cargo de Dentista é o constante do Anexo IV – “C”, da Lei Complementar nº 11/2004.

§2º. Os níveis de vencimento básico e a carga horária do cargo de Nutricionista são as constantes no Anexo II da Lei Complementar nº. 28/2009.

§ 3º. A carga horária do cargo de Dentista é a constante no Anexo IV “D” da Lei Complementar nº. 11/2004.

§ 4º. As atribuições dos cargos criadas são as constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº. 11/2004;

Art. 2º. Ficam criados no Anexo II - Quadro do Magistério – Provimento Efetivo – Área Pedagógica da Lei 2.029 de 24 de junho de 2003 modificado pela Lei 2.306 de 11 de novembro de 2010, os seguintes cargos:

CLASSE	CARGOS CRIADOS
Auxiliar de Serviço de Educação	30
Auxiliar de Secretaria	04
Professor	40
Professor de Educação Física	05
Professor de Informática	01
Professor de Música	01

§ 1º. Os níveis de vencimentos básico dos cargos criados é o constante no Anexo I da Lei nº 2.029 de 24 de junho de 2003 alterado pela Lei 2.306 de 11 de novembro de 2010.

§ 2º. A carga horária dos cargos criados é o constante no Anexo II da Lei nº 2.029 de 24 de junho de 2003 alterado pela Lei 2.306 de 11 de novembro de 2010.

§3º. As atribuições dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e de Professor de Informática, Auxiliar de Secretaria e de Auxiliar de Serviço de Educação são as do artigo 5º. Incisos I, III e VI da Lei 2.029 de 24 de junho de 2003.

§4º. As atribuições cargo de Professor de Música são as constantes da Lei 2.152 de 17 de agosto de 2006.

§ 5º. A habilitação dos cargos são as constantes do Anexo II da Lei 2.029 de 24 de junho de 2003 modificada pela Lei 2.306 de 11 de novembro de 2010.

Art. 3º. Fica a atual classe de Técnico em contabilidade extinta com a vacância de seu cargo, assegurando-se ao seu ocupante, a ascensão na carreira, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 11/2004.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 5º Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às respectivas dotações orçamentárias, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 04 de julho de 2011.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal